



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602/91

No :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

• Institui o Plano Plurianual do Governo Municipal de Igaratinga para o período de Janeiro/1992 a Dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal enciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Plurianual do Governo Municipal de Igaratinga para o período de 1992 a 1993 conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade ( art. 173., § 1º da Constituição Federal).

§ 2º- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os de correntes de corrente de guerra, comoção interna ou calamidade pública( art. 167, § 3º, da Constituição Federal).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de setembro de 1991.

  
José Milton de Almeida

Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida

Secretária

*Lei registrada no nº 048118 e*